



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 046/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PI E ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória à Av. Ulisses Guimarães s/n Bairro São João, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, C.N.P.J. nº 02.930.318/0001-05, neste ato representado pela **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, domiciliado na residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 39.634.176-7 SSP-SP, e CPF nº 014.547.611-13, **tendo em vista o Falecimento da Contratada**, ocorrido no dia 25/04/2026, conforme Certidão de Óbito encaminhada a este Município, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 046/2026**, celebrado com Sr(a). **ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob nº 015.512.223-10 e RG nº 2.246.036-SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Poços, s/n, zona rural neste município de Sebastião Leal-PI.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 046/2026, cujo objeto é a contratação para prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no posto de saúde do Povoado Poços, neste município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão da ocorrência de fato superveniente que inviabiliza a continuidade da execução contratual, qual seja do falecimento do Contratado, nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei nº 14133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO**

Considerando que o contrato foi firmado com **pessoa física**, sendo a prestação de serviço vinculada diretamente à capacidade pessoal do contratado, resta configurada a **impossibilidade material e jurídica de continuidade da execução contratual**, motivo pelo qual se impõe a extinção/rescisão do vínculo administrativo.

**4. CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO**

Diante do exposto, o Município de Sebastião Leal - PI declara a **EXTINÇÃO/RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 046/2026**, por motivo superveniente, decorrente do falecimento do contratado, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DOS EFEITOS**

A extinção/rescisão do contrato produzirá efeitos a partir de 25/04/2026, data do falecimento da contratada, ficando vedada a execução do objeto após essa data.



**6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Sebastião Leal-PI, 27 de abril de 2026

*Elaine Cristina de Sousa*

**ELAINE CRISTINA DE SOUSA**

Secretaria Municipal de Saúde